



MINISTÉRIO DA FAZENDA
TERCEIRO CONSELHO DE CONTRIBUINTE
PRIMEIRA CÂMARA

PROCESSO Nº : 10835.002966/96-92
SESSÃO DE : 07 de dezembro de 2000
ACÓRDÃO Nº : 301-29.590
RECURSO Nº : 122.073
RECORRENTE : RUY FERREIRA PENÇO
RECORRIDA : DRJ/RIBEIRÃO PRETO/SP

RECURSO VOLUNTÁRIO.
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL.
O Valor da Terra Nua mínimo – VTNm poderá ser questionado pelo
contribuinte com base em laudo técnico que obedeça às normas da
ABNT (NBR nº 8799).
PROVIDO POR UNANIMIDADE

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos.

ACORDAM os Membros da Primeira Câmara do Terceiro
Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, dar provimento ao recurso,
na forma do relatório e voto que passam a integrar o presente julgado.

Brasília-DF, em 07 de dezembro de 2000

MOACYR ELOY DE MEDEIROS
Presidente

CARLOS HENRIQUE KLASER FILHO
Relator

25 MAR 2002

Participaram, ainda, do presente julgamento, os seguintes Conselheiros: LEDA
RUIZ DAMASCENO, FRANCISCO JOSÉ PINTO DE BARROS, LUIZ SÉRGIO
FONSECA SOARES, MÁRCIA REGINA MACHADO MELARÉ, ROBERTA
MARIA RIBEIRO ARAGÃO e PAULO LUCENA DE MENEZES.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
TERCEIRO CONSELHO DE CONTRIBUINTES
PRIMEIRA CÂMARA

RECURSO Nº : 122.073
ACÓRDÃO Nº : 301-29.590
RECORRENTE : RUY FERREIRA PENÇO
RECORRIDA : DRJ/RIBEIRÃO PRETO/SP
RELATOR(A) : CARLOS HENRIQUE KLASER FILHO

RELATÓRIO

O Contribuinte tendo sido notificado, impugno o lançamento do ITR/95 e contribuição referindo dados constantes de Laudo Técnico, além de referir os valores praticados em negócios além, ainda, de contestar a contribuição à CNA.

A DRJ manteve a exigência fiscal.

Em seu recurso, a contribuinte reiterou os argumentos de sua impugnação, juntando documentos e Laudo.

É o relatório.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
TERCEIRO CONSELHO DE CONTRIBUINTES
PRIMEIRA CÂMARA

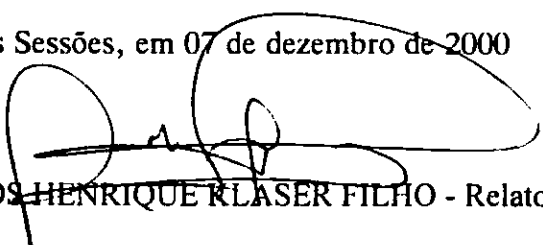
RECURSO Nº : 122.073
ACÓRDÃO Nº : 301-29.590

VOTO

Tendo presente os documentos acostados aos autos e principalmente o Laudo Técnico, constata-se o equívoco na tributação atacada.

Somos pelo provimento ao Recurso Voluntário.

Sala das Sessões, em 07 de dezembro de 2000



CARLOS HENRIQUE KLASER FILHO - Relator

**MINISTÉRIO DA FAZENDA
TERCEIRO CONSELHO DE CONTRIBUINTES
PRIMEIRA CÂMARA**

Processo nº: 10835.002966/96-92
Recurso nº: 122.073

TERMO DE INTIMAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no parágrafo 2º do artigo 44 do Regimento Interno dos Conselhos de Contribuintes, fica o Sr. Procurador Representante da Fazenda Nacional junto à Primeira Câmara, intimado a tomar ciência do Acórdão nº 301.29.590.

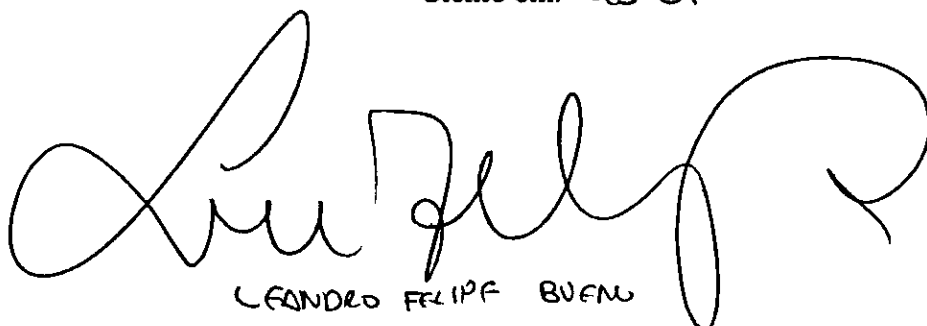
Brasília-DF, 19/03/02

Atenciosamente,



Moacyr Eloy de Medeiros
Presidente da Primeira Câmara

Ciente em: 25.3.2002



LEANDRO FELIPE BUENO
Procurador do. Faz. Nacional